



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3099 - 9 de dezembro de 2025

## ATOS DO CGFDC

PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**  
Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC  
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

### ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CGFDC

No terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, por meio de sessão virtual (<https://meet.google.com/idk-tzcq-lqq>) e nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, o Procurador-Geral e Presidente CGFDC, Dr. **Marcio Cristiano Dornelles Dias**; o Procurador Municipal com atuação na Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, Sr. **Salesio Pedrini**; os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, a representante do PROCON e Secretaria do CGFDC, Sra. **Karoline Soyán Mendes Dolzan**; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. **Jeancarlo Gorges**; a representante da Secretaria da Fazenda Municipal, Sra. **Caroline Espíndola Pereira**; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. **Silvana Conceição Moreira**; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. **Pamela Medeiros Gomes**, e o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. **Maicon Rodrigues**; registraram-se a ausência justificada do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. **Rodrigo Leonardo Vargas Silveira**. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a sessão. Na ordem do dia, o Dr. **Márcio** comunicou a conclusão dos procedimentos e o encaminhamento do Projeto de Lei que propõe alteração da Lei Municipal nº 5.950/2011 à Câmara de Vereadores de Itajaí, apresentado pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor por meio da Comunicação Interna nº 059/2024/CMDC (Sipe 353953/2024-e). Quanto ao pedido de contratação de software para a realização de videoconferências do CMDC, do PROCON e da CGFDC, formulado por meio da Comunicação Interna nº 028/2025/CMDC (Sipe 119156/2025-e), o Sr. **Salesio**, fazendo uso da palavra, informou que não é possível realizar a contratação direta pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e que, no momento, aguarda a elaboração de orçamentos para inclusão no procedimento de aquisição da plataforma de videoconferência. Em seguida, a Sra. **Karoline**, fazendo uso da palavra, apresentou o Relatório das Solicitações de Diárias realizadas pelos membros do PROCON e do CMDC, encaminhado por meio da Comunicação Interna nº 001/2025/CGFDC, referente ao período de setembro de 2024 a novembro de 2025, cujo total alcançou o valor de R\$ 23.550,11 (vinte e três mil, quinhentos e

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.  
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: [cfdc@itajaí.sc.gov.br](mailto:cfdc@itajaí.sc.gov.br)  
Página 1 de 3

PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**  
Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC  
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

cinquenta reais e onze centavos). Na oportunidade, propôs a reserva de valores para o pagamento de diárias no ano de 2026, sendo deliberado e aprovado, por unanimidade, o sugerido pelo Sr. **Jeancarlo**: a reserva do montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os membros do PROCON e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os conselheiros do CMDC. Dando continuidade à reunião, a Sra. Karoline, fazendo uso da palavra, comunicou a restituição ao Município de Itajaí do valor de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), efetivada em 10/10/2025, por meio do Fundo de Defesa do Consumidor, referente à despesa de combustível utilizada no transporte de servidores do PROCON para Porto Alegre/RS, conforme deliberado anteriormente por este Conselho (Atas nº 47 e nº 48). Em seguida, procederam-se à análise das contas do Fundo de Defesa do Consumidor, referentes ao período de 01/06/2025 a 22/08/2025, pendentes de aprovação em razão das despesas de R\$ 2.406,96 e R\$ 12,48, movimentadas em 10/06/2025, as quais haviam sido observadas na sessão de 03/09/2025 (Ata nº 48). A Sra. Karoline, fazendo uso da palavra, apresentou os esclarecimentos encaminhados pela Secretaria da Fazenda Municipal em resposta à Comunicação Interna nº 058/2025/CMDC (Sipes 333816/2025), informando que tais despesas decorreram da emissão dos Empenhos nº 4382 a 4385/2025, relativos ao pagamento de diárias para participação no "Congresso Internacional do PROCON de Santa Catarina", realizado nos dias 4 e 5 de junho de 2025, em Florianópolis/SC; já o segundo valor refere-se ao pagamento de tarifa bancária vinculada à mesma movimentação. Em votação, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, as despesas referentes ao dia 10/06/2025, nos valores de R\$ 2.406,96 e R\$ 12,48, bem como os extratos da conta do Fundo relativos ao período de 01/06/2025 a 22/08/2025. Outrossim, examinaram-se as contas do FDC, referentes ao período de 22/08/2025 a 30/11/2025, o qual apresentava saldo de R\$ 11.969.351,10 (onze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos) em 30/11/2025. Constatou-se a existência de movimentações nos valores de R\$ 7,18 (em 27/08/2025); R\$ 1.913,82 (em 29/08/2025); R\$ 11.046,64 e R\$ 16,40 (ambas em 04/09/2025); R\$ 12.577,45, R\$ 16,01 e R\$ 11,31 (todas datadas de 13/11/2025), as quais serão analisadas pela Procuradoria de Defesa do Consumidor e pela Secretaria da Fazenda, bem como esclarecidas quanto às suas origens na próxima sessão ordinária do CGFDC. Ademais, diante da decretação da

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.  
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: [cfdc@itajaí.sc.gov.br](mailto:cfdc@itajaí.sc.gov.br)  
Página 2 de 3

PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**  
Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC  
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. pelo Banco Central, a Sra. **Pamela**, fazendo uso da palavra, propôs a solicitação, ao Banco do Brasil, de extrato completo das aplicações do Fundo de Defesa do Consumidor referentes ao mês de novembro de 2025, para análise na próxima reunião ordinária, sendo a proposta deliberada e aprovada, por unanimidade, pelos demais conselheiros. Por fim, o Sr. **Jeancarlo** fez uso da palavra para solicitar a realização de reunião extraordinária destinada à apresentação da Análise do Projeto Educativo "Conecta Verde – Inteligência Artificial para um Consumo Consciente e Sustentável", sendo deliberado e aprovado pelos conselheiros o agendamento da referida reunião para o dia 15/12/2025, às 15h. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pelo Presidente, às 16h, consignando-se que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 04/03/2026 às 15h, sendo lavrada a presente ata, por mim Karoline Soyán Mendes Dolzan, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Documento assinado digitalmente  
 MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Data: 09/12/2025 15:59:21 -0300  
Verifique em <https://www.digisign.gov.br>

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Presidente do CGFDC

KAROLINE S. M. DOLZAN  
Secretária do CGFDC



## ATOS DO CMAS



1 ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
 2 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2025/2027, DATA DA  
 3 REUNIÃO: vinte e sete de novembro de 2025 (27/11/2025). A reunião ocorreu de  
 4 forma presencial, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sediada na Rua  
 5 Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se  
 6 os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Seguimento  
 7 Governamental: Aline Gonçalves, Alessandra Silva de Amorim Costa, Nara Rosa  
 8 Soares de Souza, Leda Lea Caldeira, Simone da Silva Barbosa, Bianca Priscila  
 9 Moser, Willson Reginatto Junior, Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel, Luiz  
 10 Henrique dos Santos e Elen Cristina Soares Neves. Seguimento Não  
 11 Governamental: Viviane Marcos, Danielle Cardoso Sobreira, Silvia Michele Pereira  
 12 de Souza, Fabiana Regina Cardoso Pereira, Mirian Luiza Dos Santos Borges,  
 13 Cristiane Almeida de Santti, Natália Guisse e Rosane Cardozo. Participantes: Isabela  
 14 Zane Ferreira (Creas); Sandra Pinheiro (Cras Itapava), Ana Carolina Vidalig (SASC),  
 15 Julia Beatriz de Sá (FMAS), Roseli Cesconetto (SASC), Greyce do Amaral (Parque  
 16 Dom Bosco), Jacinta Antunes (Lar Padre Jacó), Aline da Silva Conceição (SASC),  
 17 Eduardo Grapp (ADEFI), Felipe Granado (SASC), Daniela da Silva (AMA), Luan  
 18 Santos (Santa Paulina), Silvaneide Oliveira (APAE), Ednéia de Avila (SASC), Mariza  
 19 Ribeiro (CRAS), Ampélope Almeida (SASC). Abrindo os trabalhos, a Presidente  
 20 Nara cumprimenta todos os presentes, solicita que a Secretaria Executiva  
 21 verifique o quórum, depois de verificado o quórum declarou aberta a reunião.  
 22 **ORDEM DO DIA - Momento da Secretaria do CMAS:** Aprovação da ata da reunião  
 23 ordinária, que ocorreu no dia 21 de outubro de 2025, de forma presencial na  
 24 Secretaria de Assistência Social e Cidadania. A referida ata foi encaminhada para  
 25 todos os conselheiros para prévia leitura. Ata aprovada. Correspondências recebidas:  
 26 Ofício 01/2025 do PETI solicitando inclusão de pauta com dois assuntos: Criar Grupo  
 27 de Trabalho Intersetorial vinculado ao CMAS, e Manifestação referente ao Termo de  
 28 Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI. E-mail recebido  
 29 da SASC com o Comunicado Oficial referente a rescisão do Contrato Administrativo  
 30 nº 116/2023 que tratava da prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento  
 31 do Cartão Social. Relatório de atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único e  
 32 Programa Bolsa Família referente ao mês de outubro. Boletim Informativo da  
 33 Vigilância Socioassistencial referente ao mês de setembro. E-mail recebido do CNAS  
 34 com Ofício n/56/2025/MDS/CNAS/SE/CP referente a Moção de Reinvidicação nº 01  
 35 aprovada na Conferência Municipal de Assistência Social. Ofício  
 36 nº 14/2025/SAS/FMAS encaminhando os balanços de verificação do FMAS  
 37 referente aos meses de agosto, setembro e outubro. E-mail recebido da SASC com  
 38 solicitação de inclusão de pauta para apresentação e aprovação do PLANCON AS.  
 39 E-mail recebido da Vigilância Socioassistencial informando a impossibilidade de  
 40 atender a solicitação de apresentação sobre o CNEAS e o Boletim Informativo na  
 41 plenária de Novembro. Ofício nº 005/2025-FOMTSUAS informando a substituição da  
 42 conselheira suplente Silvia Michele Pereira, por Ampélope Eleusis de Almeida.  
 43 Recebido Requerimento da OSC Árvore da Vida – Casa da Passagem, com pedido  
 44 de inscrição da entidade para Serviço de Acolhimento Institucional em regime



45 residencial para homens e mulheres adultos em situação de vulnerabilidade, a  
 46 documentação foi encaminhada a Comissão de Fiscalização e Monitoramento.  
 47 Recebido Requerimento do Instituto Nadar com pedido de inscrição de serviços,  
 48 programas e projetos socioassistenciais, a documentação foi encaminhada a  
 49 Comissão de Fiscalização e Monitoramento. Correspondências enviadas: Ofício  
 50 nº 65/2025 enviado ao Gabinete do Prefeito através do SIPE 364703/2025 com  
 51 proposta de alteração da Lei nº 441/2023 que trata da composição do CMAS. Ofício  
 52 nº 65/2025 enviado ao FOMTSUAS em resposta ao Ofício nº 013/2025/FOMTSUAS.  
 53 E-mail enviado a VSA solicitando apresentação na Plenária de Novembro com as  
 54 pautas de apresentação sobre o CNEAS e o Boletim Informativo. E-mail enviado a  
 55 VSA com as documentações recebidas da entidade Grupo de Estudos e Apoio à  
 56 Adoção – GEAADI e as alterações solicitadas pela equipe da vigilância para a  
 57 inclusão da entidade no CNEAS. Justificativas de Ausência: Jacqueline Maes,  
 58 Pasqualina Moreira e Bruna Ramos Cordova apresentaram justificativas de  
 59 ausência em função de demandas de trabalho. **2ª ORDEM DO DIA – Ratificação**  
 60 **alteração data plenária:** a Presidente Nara informou que a Reunião Plenária  
 61 Ordinária, originalmente agendada para o dia 25 de novembro de 2025, foi  
 62 transferida devido à concomitância com o "Workshop Captação de Recursos para o  
 63 Terceiro Setor" para o dia 27 de novembro, e em virtude da ausência de tempo hábil  
 64 para a convocação formal de uma Reunião Extraordinária, esta decisão foi tomada  
 65 pela Mesa Diretora em caráter Ad Referendum do Plenário. A alteração foi  
 66 aprovada com unanimidade por este conselho. **3ª ORDEM DO DIA – Plano**  
 67 **Municipal de Assistência Social 2026-2029:** os integrantes da comissão Isabela  
 68 Zane Ferreira, Sandra Pinheiro e Felipe Granado apresentaram o Plano Municipal  
 69 de Assistência Social. Num primeiro momento a contadora do Fundo Municipal de  
 70 Assistência Social de Itajaí, Júlia Beatriz Bett de Sá, auxiliou na apresentação do  
 71 planejamento orçamentário da Assistência Social, com as informações do PPA geral  
 72 do Município e PPAS do FMAS. A comissão relatou que a construção do Plano foi  
 73 participativa e metodológica, envolvendo uma comissão de trabalho da Secretaria  
 74 Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), o processo incluiu reuniões  
 75 setoriais e intersetoriais (com Saúde, Educação, Habitação/Urbанизmo/Transporte,  
 76 etc.), análise de planos anteriores, relatórios de conferências e grupos focais com  
 77 trabalhadores do SUAS para um diagnóstico amplo. O documento está organizado  
 78 em sete eixos principais: Antecedentes da Política de Assistência Social. Estrutura  
 79 Administrativa e Programas. Diagnóstico Territorial e Abrangência de Serviços.  
 80 Mapeamento e Cobertura da Rede de Serviços. Diretrizes e Propostas da  
 81 Conferência. Políticas Setoriais na perspectiva do fortalecimento da Política de  
 82 Assistência Social. Cofinanciamento da Assistência Social. A servidora Ednéia da  
 83 VSA – SASC realizou a leitura de um documento elaborado pela servidora Keila VSA-  
 84 SASC com alguns apontamentos sobre o Plano, o documento foi entregue a  
 85 a comissão. A conselheira Danielle realizou algumas sugestões: a necessidade de  
 86 mensurar quantitativamente as ações (nas tabelas das metas), trazer questões que  
 87 refletem melhor o mapeamento/ diagnóstico socioterritorial, referente ao anexo com  
 88 a listagem do patrimônio não gera conhecimento, avaliar se o aumento da oferta dos





# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



serviços correspondem à realidade do aumento das vulnerabilidades da população, e a dicotomia entre a Assistência Social e a Cidadania presente no corpo do texto do plano, por fim a conselheira irá enviar para a comissão por escrito suas sugestões perante sua análise do Plano. A conselheira Elen também se pronunciou informando que participou da construção do Plano, que foi uma construção participativa (In loco) e que o Plano não vai dar conta de tudo, que é um trabalho que vai se aprimorando com o processo que será realizado de monitoramento do Plano. Após a apresentação do Plano o Secretário da SASC André Leonardo Severino realizou uma fala de agradecimento à comissão parabenizando o trabalho realizado. **O Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 foi aprovado com unanimidade por este conselho.** Após as observações a plenária optou em manter a aprovação do plano, com o compromisso de que as considerações sejam avaliadas pela comissão de monitoramento que será constituída para acompanhar a implementação das ações do PMAS, devendo a mesma ser organizada no prazo de 6 meses. **4ª ORDEM DO DIA – Fórum dos Usuários:** a referida pauta foi solicitada na última Plenária pela Comissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família. As conselheiras e integrantes da comissão, Nara e Alessandra relataram que a coordenadora do Fórum dos Usuários esteve na secretaria em reunião com a Diretora da PBS, justificou sua ausência do conselho em função da situação particular e informou que já tem datas agendadas com alguns Cras para a retomada dos trabalhos do Fórum, a primeira data será dia 12/12 uma reunião dos Fórum com os Cras, em breve será disponibilizado um convite. **5ª ORDEM DO DIA – Grupo de Trabalho Intersetorial e Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI:** A coordenadora do Programa PETI Ana Carolina Vidigal, informou a plenária sobre a realização do cofinanciamento federal das AEPETIs, que foi pactuada pela Resolução CIT nº 25/2025 e aprovada pelo CNAS por meio da Resolução nº 204, de 15 de agosto de 2025. O Valor do Cofinanciamento para os municípios de grande porte é de R\$ 8.500,00 reais mensais para os desenvolvimentos das ações do programa. **O Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI foi aprovado unanimamente pelos conselheiros.** A coordenadora do programa também trouxe a pauta da criação de um Grupo de Trabalho Intersetorial vinculado ao CMAS sobre Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs). Esta solicitação visa atender o "eixo 2 de identificação" da Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, que apresenta 5 eixos de organização das AEPETIs: Informação e Mobilização; Identificação; Proteção Social; Apoio à Defesa e Responsabilização; Monitoramento. Deste modo, a criação desse GT tem como escopo organizar Grupo de trabalho para debate intersetorial para aprimorar o fluxo de notificação e atendimento dos casos de trabalho infantil, reduzir a subnotificação, ampliar a marcação no cadastro único. Este grupo ainda visa ampliar o debate intersetorial entre assistência social, educação e saúde, e o envolvimento das políticas sociais no planejamento e retomadas das ações para 2026. **O Grupo de Trabalho intersetorial sobre as Ações Estratégicas do PETI foi aprovado unanimamente pelos conselheiros.** **6ª ORDEM DO DIA- Apresentação**



**Redescobrindo Horizontes** foi aprovado pela Plenária. A comissão apresentou o Parecer referente ao pedido de inscrição da Associação dos Deficientes Físicos da Foz do Itajaí, sugerindo a inscrição enquanto Entidade na Modalidade de Defesa e Garantia de Direitos e com a Inscrição de Programa na Modalidade de Atendimento – Ações Complementares (Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência). **O Parecer com o pedido de deferimento da inscrição da Associação dos Deficientes Físicos da Foz do Itajaí, foi aprovado pela Plenária.** **Comissão Programa Bolsa Família:** A Comissão analisou o Ofício nº 019/2025 recebido do FomTSuas, conforme deliberado na última Plenária, e construiu com base no Ofício do FomTSuas um Ofício para aprovação da Plenária com informações a serem enviadas ao Prefeito, foi realizada a leitura do Ofício e após foi colocado em votação pela mesa diretora, sendo indeferido pela plenária o envio do mesmo. A comissão também analisou o Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único referente ao mês de setembro e também realizou a análise através do relatório fornecido pelo site do MDS referente ao mês de outubro. **Comissão Normas e Financiamento:** a pauta da comissão será apresentada na próxima plenária devido necessidade de formação de uma comissão e a ausência de conselheiros para tal pelo adiantado da hora. **8ª ORDEM DO DIA – Momento dos Fóruns:** a conselheira Danielle informou que o FomTSuas se uniu e irá enviar formalmente suas ponderações sobre os planos apresentados na plenária. Ainda informou que o Fórum enviou troca de representante suplente ao conselho. Também informou que o Fórum irá formalizar resposta ao Ofício enviado do conselho, e que irá copiar ao Conselho Estadual para orientações em relação a criação de GTs. As conselheira Rosane e Fabiana informaram que o Fórum das OSCs se reuniu, e foi discutido sobre critérios de direcionamento das políticas públicas, referente aos encaminhamentos atravessados que existem entre SUS e SUAS para as entidades. Também discutiram sobre a necessidade de articulação com os Serviços Cras e Creas para afinamento dos fluxos de encaminhamento. **9ª ORDEM DO DIA – Palavra Livre:** não houve. **10ª ORDEM DO DIA – ENCERRAMENTO:** a Presidente Nara agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião. Eu, Angela Cristina Hames, Secretária Executiva, lavo a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2025.



**PLANCON Assistência Social:** A diretora executiva da SASC e a servidora da VSA-SASC Ednéria realizaram a apresentação do Plano de Contingência da Assistência Social. Informaram que o Plano foi totalmente revisado e reformulado a partir da assessoria realizada pela AMFRI, durante o período de 6 meses. O objetivo geral do plano é atuar e coordenar os abrigos temporários coletivos no município de Itajaí, promovendo apoio material e proteção integral às famílias e indivíduos atingidos por eventual situação de emergência ou calamidade pública, conforme a Resolução CNAS nº109, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O plano conta com 20 (vinte) objetivos identificados de A – Z, que tem como função, nortear a aplicação da política de assistência em uma eventual necessidade de aplicação do PLANCON AS. Exporrem sobre o seu Plancon AS, que é o registro oficial deferido aos municípios que possuem plano de contingência de assistência social em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Secretarias Estaduais de Assistência Social e da Proteção e Defesa Civil. A conselheira Danielle fez questionamento sobre a classificação de diversos espaços educacionais serem utilizados como pontos de abrigo, bem como sobre a necessidade de fomentar a participação da sociedade civil pois temos diversas instituições que tem registro/declaração de utilidade pública e que poderiam ser abrigos em momentos adversos. Após serem sanadas algumas dúvidas da plenária o **Plano de Contingência da Assistência Social foi aprovado pelos conselheiros.** **7ª ORDEM DO DIA – Momento das Comissões** Comissão Fiscalização e Monitoramento: a comissão apresentou os Pareceres referente a análise dos Planos de Trabalho 2025 e Relatórios de Atividades 2024, e com base nas visitas realizadas as entidades para a manutenção da inscrição no conselho. A seguinte entidade foi aprovada para a **renovação da inscrição 2025: GERAR.** Os Pareceres das demais entidades serão apresentados na próxima plenária. A comissão apresentou o Parecer referente ao pedido de inclusão da nova oferta da Associação Amor pra Down, sugerindo a inclusão da nova oferta na inscrição do conselho do Programa na Modalidade de Atendimento – Ações Complementares (Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência). **O Parecer com o pedido de deferimento da inclusão da Nova Oferta da entidade Amor pra Down foi aprovado pela Plenária.** A comissão apresentou o Parecer referente ao pedido de inclusão de nova oferta do Instituto Abcidade, sugerindo a inclusão da nova oferta na inscrição do conselho do Serviço na Modalidade de Atendimento. Caracterização: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, vinculado a Proteção Social Básica da SUAS. **O Parecer com o pedido de deferimento da inclusão da Nova Oferta do Instituto Abcidade foi aprovado pela Plenária.** A comissão apresentou o Parecer referente ao pedido de inscrição da Entidade ADACO/OFEARTE-Residência Inclusiva III- Redescobrindo Horizontes, sugerindo a inscrição enquanto Serviço na Modalidade de Atendimento. Caracterização: Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, vinculado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. **O Parecer com o pedido de deferimento da inscrição da entidade ADACO/OFEARTE-Residência Inclusiva III-**



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.  
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Aline Gonçalves	Secretaria de Assistência Social	Titular	98400.9118	aline.goncalves@itajai.sc.gov.br	
Alessandra Silva de Amorim Costa	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99186.4750	alessandra.costa@itajai.sc.gov.br	
Nara Rosa Soares de Souza	Secretaria de Assistência Social	Titular	99862.6546	nara_gucci@hotmail.com	
Leda Lea Caldeira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	98824.0983	ledo.caldeira@itajai.sc.gov.br	
Simone da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Titular	98434.3868	especial01@edu.itajai.sc.gov.br	
Bianco Príncio D.O. Maser	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99458.1130	especial2@edu.itajai.sc.gov.br	
Matheus Araújo	Secretaria Municipal da Saúde	Titular	99147.3064	philipmatheus@gmail.com	
Suziane Patrícia Pereira	Secretaria Municipal da Saúde	Suplente	99915.6752	previneit@itajai.sc.gov.br	
Wilson Regnatto Junior	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99113.4388	wilson.regnatto@itajai.sc.gov.br	



Quesia Carmel Pedroso	Secretaria Municipal de Governo	Suplente	98444.4955	quesia.pedroso@itajai.sc.gov.br	
Talita Pethrus das Santos Souza Gabriel	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	99683.5121	talita.pethrus@itajai.sc.gov.br	
Tallen Eline Stoffeli Assis	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	99222.3123	tallen.assis@itajai.sc.gov.br	
Almeri Cezário da Silva	Secretaria Municipal de Comunicação	Titular	99643.6710	climeri.silva@itajai.sc.gov.br	
Calebe Ibaldo Moreno	Secretaria Municipal de Comunicação	Suplente	99708.8454	calebe.moreno@itajai.sc.gov.br	
Gabriela Kelm	Secretaria Desenvol. Econômica	Titular	99175.0645	gabriela.kelm@itajai.sc.gov.br	
Luiz Henrique dos Santos	Secretaria Desenvol. Econômica	Suplente	99976.2476	luiz.santos@itajai.sc.gov.br	
Berl Cícero Soares Neves	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Titular	92129.4024 3341.071	berl.neves@itajai.sc.gov.br	
Janete de Fátima Vargas	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Suplente	98832.2684 3908.5626	janete.furtado@itajai.sc.gov.br	



REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@itajai.sc.gov.br	
Danielle Cardoso M. Sobreira	FOMTSUAS	Suplente	99692.4724	dani.sobreira@hotmail.com	
Bruna Ramos Córdova	FOMTSUAS	Titular	48.9986898 95	bruna.cordova@gmail.com	
Jacqueline Maes	FOMTSUAS	Suplente	99779.3632	jacqueline.maes@gmail.com	
Thais Alessandra Schmitt	FOMTSUAS	Titular	42.99804.4907	thais.schmitt@outlook.com	
Silvia Michele Pereira de Souza	FOMTSUAS	Suplente	99775.2998	silvia.michele1@hotmail.com	
Pascocinha Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascocinha1981moreira@gmail.com	
Ivete Eugênia Lara	Fórum dos Usuários	Suplente	99665.5903	ivete.eugenialyaro@gmail.com	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandagfje@gmail.com	
Karolyn Moreira Santana	Fórum dos Usuários	Suplente	99734.5146	karolynmoreirasantana@gmail.com	
Fabiana Regina Cardoso Pereira	Fórum das OSCs - PSB	Titular	99102.5551	fabiocardosoassococial@gmail.com	
Mariana Rodrigues Borges	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	99676.2629	marilis@yahoo.com.br	
Mirian Lúcia dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	98896.1489	mborges@institutocrescerc.org	



NOME	REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Rosângela Maria Padilha de Jesus	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	996720358	setor.social.itj@gerar.org.br
Crislaine Aline de Santi	Fórum das OSCs - PSB	Titular	49.98903.8993	crisdesanti@yahoo.com.br
Natalia Guzzo	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	54.99263.7752	nathholiveira@live.com
Rosane Cardozo	Fórum das OSCs - PSE	Titular	99659.9075	rosane.cardozo4567@gmail.com
Mariânia T. Roveda	Fórum das OSCs - PSE	Suplente	99768.4898	coordenacaocasaadalt@gmail.com

## ATOS DO COMDECON

Plenária ordinária do Conselho, em 02 de dezembro de 2025.

Itajaí – SC, 05 de dezembro de 2025.

Juliana Mies da Silva Gonçalves,  
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(CMDCA)

## ATOS DO COMDECON

### Edital de Intimação

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 18, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) por meio deste edital, torna pública a intimação do julgamento do processo administrativo fiscal, recurso de ofício nº 507020/2025, Protocolo nº 621840/2025, em virtude de restarem frustradas as tentativas de intimação via Aviso de Recebimento (AR).

#### Recurso de ofício - 507020/2025

Contribuinte: BONTUR - BONDINHOS AEREOS LTDA

Assunto: Restituição de Tributos

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, fica o(a) contribuinte supracitado(a) intimado(a) a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso n. 507020/2025, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 16/12/2025, às 17h40min.

Para participar da sessão, poderá comparecer presencialmente na Rua Manoel Viéira Garçao, 120 - Centro, Itajaí - SC, 6º andar, com 10 minutos de antecedência do horário pautado.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental, bem como apresentar memoriais ou enviá-los antecipadamente no e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br.

Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

O presente edital é expedido em razão de não ter sido possível realizar a intimação do(a) contribuinte via Aviso de Recebimento (AR) nos endereços constantes em nossos registros.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025

João Carlos dos Santos,  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



RESOLUÇÃO N° 039/2025/CMDCA, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPõE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EXERCÍCIO 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 411, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, especialmente no que dispõe o art. 88, e demais legislações pertinentes,

Considerando a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal, art. 227, e pelo ECA às crianças e adolescentes;

Considerando o diagnóstico social do município que indica desigualdades e vulnerabilidades que demandam o fortalecimento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA Itajaí (2025), construído de forma intersectorial, participativa e territorializada, que definiu objetivos de impacto, prioridades estratégicas e diretrizes de planejamento para a política de atendimento da infância e adolescência, em consonância com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Considerando a necessidade de planejamento, transparência, controle social e aplicação responsável dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA;

Considerando que o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Exercício 2026 foi elaborado com base nas diretrizes definidas em plenária, alinhado ao PMIA Itajaí, estruturado por eixos temáticos fundamentados nos direitos assegurados pelo ECA e pelos ODS, contendo metas mensuráveis, indicadores de desempenho e previsão de despesas de acordo com a legislação vigente;

Considerando, por fim, a deliberação da plenária do CMDCA na Reunião Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2026, na forma do anexo desta Resolução, como instrumento deliberativo de planejamento, monitoramento e



## Edital de Intimação CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 18, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) por meio deste edital, torna pública a intimação do julgamento do processo administrativo fiscal, recurso de ofício nº 531445/2025, Protocolo nº 4219-25-ITJ-REC, em virtude de restarem frustradas as tentativas de intimação via Aviso de Recebimento (AR).

### Recurso de ofício - 531445/2025

Contribuinte: FLÁVIO ROBERTO VICENTIN ROSSINI  
Assunto: Autos de Infração: 132600/2022 e 135999/2023

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, fica o(a) contribuinte supracitado(a) intimado(a) a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso n. 531445/2025, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 11/12/2025, às 17h40min.

Para participar da sessão, poderá comparecer presencialmente na Rua Manoel Vileira Garçao, 120 - Centro, Itajaí - SC, 6º andar, com 10 minutos de antecedência do horário pautado.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões orais pelo tempo regimental, bem como apresentar memoriais ou enviá-los antecipadamente no e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br.

Caso o representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento procuratório válido outorgado pelo recorrente.

O presente edital é expedido em razão de não ter sido possível realizar a intimação do(a) contribuinte via Aviso de Recebimento (AR) nos endereços constantes em nossos registros.

Itajaí, 09 de dezembro de 2025

João Carlos dos Santos,  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## ATOS DO INIS

### Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 373/2025

Processo SIPE Nº 355526/2025-e

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.269.008/0001-09

Quadro societário: Nilson Albino Pimentel Junior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Dispensa Eletrônica nº 205/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL - INIS.

Data Assinatura: 09/12/2025

Vigência: 01/01/2026 A 31/12/2026

Valor Global: R\$ 5.288,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)

### Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 377/2025

Processo SIPE Nº 309907/2025-e

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: AJV AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 19.609.576/0001-89

Quadro societário: Alex Rodrigues Vieira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Pregão Eletrônico nº 214/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL - INIS - LOTE 01.

Data Assinatura: 08/12/2025

Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2025

Valor Global Estimativo: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

### Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 378/2025

Processo SIPE Nº 309907/2025-e

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: BFC OBRAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 51.274.708/0001-71

Quadro societário: Bruno Henrique França Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Pregão Eletrônico nº 214/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL - INIS - LOTE 02.

Data Assinatura: 09/12/2025

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Valor Global Estimativo: R\$ 41.799,00 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais)

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2022

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 270244/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 22/11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORROS E PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – LOTE 1 AO 9.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.732.919,10 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e novecentos e dezenove reais e dez centavos)

Quadro societário:

JULIANO SCHWEITZER DELDUQUE

ANGELA MARIA SEHN



EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2021

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: ICR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 12.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 263094/2022

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁI E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI, PARAR REALIZAÇÃO DE EXAMES.

VALOR TOTAL: R\$189.432,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Quadro societário:

- ALEXANDRE LEMOS DA SILVA

- BRUNO ALVES VENTO

- RAFAEL MACHADO PEREIRA DA SILVA



EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2021

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: VR CONSULTAS E EXAMES LTDA

CNPJ: 41.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 262837/2022

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 29/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁI E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

VALOR TOTAL: R\$330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

Quadro societário:

- JANAINA CAMARGO KOHL

- CRISTOPHER MONTALTO

- DIOGO FELIPE MULLER



EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 331/2023  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI  
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ: 81.3XX.XXX/XXXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 351586/2021  
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DAS CONSERVADORAS DE IMUNIZANTES/VACINAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.  
VALOR TOTAL: R\$190.925,15 (CENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos)

Quadro societário:

- ELOI BERTOLDI
- MAGELI BERTOLDI
- INDEL B. S. P. A.

EXTRATO: CONTRATO 325/2025  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI  
CONTRATADA: LABORATÓRIO BATSCHAUER LTDA  
CNPJ: 02.3XX.XXX/XXXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 360171/2025  
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/1/2025  
OBJETO: Credenciamento de Exames de Interesse Epidemiológico na Atenção Primária.  
VALOR TOTAL: R\$ 965.825,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).  
Quadro societário:  
ANNA PAULA DE BORBA BATSCHAUER  
NATHALIA BATSCHAUER D AVILA MARTINS

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 327/2022  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI  
CONTRATADA: AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ: 30.3XX.XXX/XXXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 33698/2023  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2025  
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁI E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI, PARAR EALIZAÇÃO DE EXAMES.  
VALOR TOTAL: R\$310.800,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

Quadro societário:  
- JANAINA CAMARGO HOHL  
- CRISTOPHER MONTALTO

## ATOS DO SEMASA



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-SAN-100594

#### ERRATA 01

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2025

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.094.629/0015-31. Representante Legal: Sr. Holdemar Alves – CPF nº 723.5\*\*. \*\*-\*\*; Sr. Ugino Nolli Júnior – CPF nº 017.5\*\*. \*\*-\*\*. Objeto: Contratação de forma emergencial, por tempo determinado, de empresa de engenharia para prestação de serviço técnico de manutenção preditiva, preventiva, corretiva nos sistemas de telemetria e eletromecânicos das unidades que compõem o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário. O prazo de execução do contrato será de 01 (um) mês, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será 01 (um) mês, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 160.964,71 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 02/12/2025

Itajaí/SC, 02 de dezembro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor-Geral - SEMASA



### PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

### Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077411

#### EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 006/2023 – PE 063/2022

Contratada: STARK ENERGIA LTDA. CNPJ: 17.324.394/0001-36. Titular: Julia Gabriella Silva Pfleger – CPF: 066.4\*\*.\*\*-\*\*. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. Valor total do aditivo de acréscimo: R\$ 86.837,18 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). O prazo para prestação dos serviços está mantido até 19/02/2026. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 09/12/2025.

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral - SEMASA



## EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2023-SAN-084684

### **Aditivo 006 - Contrato N° 005/2024 – CC 010/2023**

**Contratada:** AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36. S.r. (a). Holdemar Alves – CPF nº 723.5\*\*. \*\*\*-\*\*; S.r. (a). Ugino Nolli Júnior – CPF nº 017.5\*\*. \*\*\*-\*\*. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SEMASA, EM ITAJAÍ – SC. O contrato terá o seu valor ACRESCIDO em R\$ 1.164.449,17 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), valor resultante pelo ACRÉSCIMO de itens ao respectivo contrato totalizando 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicialmente contratado.

**Data de Assinatura:** 09/12/2025.

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

## **ATOS DA PROCURADORIA**

### **DECRETO N° 13.901, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “RUA VICENTE CANDIDO PEREIRA”, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5387-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Reurb Digital Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado denominado “Rua Vicente Cândido Pereira”, localizado no Bairro São Roque;

CONSIDERANDO o parecer de instauração emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 389714/2025-e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Rua Vicente Cândido Pereira”, localizado no Bairro São Roque, no Município de Itajaí.

**Art. 2º** A modalidade de REURB será classificada após a emissão do parecer social, a ser elaborado pela equipe técnica competente, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

### **DECRETO N° 13.902, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “IMARUÍ”, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8173-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Reurb Digital Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado denominado “Imaruí”, localizado no Bairro Imaruí;

CONSIDERANDO o parecer de instauração emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 394742/2025-e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Imaruí”, localizado no Bairro Imaruí, no Município de Itajaí.

**Art. 2º** A modalidade de REURB será classificada após a emissão do parecer social, a ser elaborado pela equipe técnica competente, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017,

especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.903, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “QUILÔMETRO 12”, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3313-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Reurb Digital Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado denominado “Quilômetro 12”, localizado no Bairro Quilômetro 12;

CONSIDERANDO o parecer de instauração emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 389447/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Quilômetro 12”, localizado no Bairro Quilômetro 12, no Município de Itajaí.

**Art. 2º** A modalidade de REURB será classificada após a emissão do parecer social, a ser elaborado pela equipe técnica competente, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registras e dominiais previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017,

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.905, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.856, de 04 de dezembro de 2025 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 345440/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 358.257,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais), destinado a suplementar as doações abaixo descritas:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/866  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 69.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/846  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 57.862,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/920  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 111.395,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/920  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 2.704,25

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/920  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 111.395,00



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/867  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 47.295,75

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/847  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 70.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 358.257,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais), será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:  
Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/836  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 17.800,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 99.999.1  
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/453  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 10.015,19

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 99.999.1  
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/453  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 119.257,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/855  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 32.200,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL  
Funcional-programática: 4.122.13  
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/860  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 58.984,81

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/862  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 39.200,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/863  
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 80.800,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 4º** A condução e acompanhamento do procedimento ficam a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, por intermédio da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana – DERF, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.697/2019, atuará no processo mediante análise e manifestação técnica dos órgãos competentes, entre eles:

- I – Procuradoria-Geral do Município;
- II – Secretaria Municipal de Obras;
- III – Defesa Civil Municipal;
- IV – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – INIS;
- V – SEMASA;
- VI – CELESC;
- VII – demais órgãos e entidades públicas envolvidas.

**Art. 6º** A publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico do Município de Itajaí confere publicidade e eficácia ao ato de instauração, assegurando ampla ciência aos interessados.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.907, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTAURO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “CIDADE NOVA – JARDIM FIGUEIRA”, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, considerando o teor do processo administrativo nº 396222/2025-e, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a política pública de acesso à moradia digna, à segurança jurídica da posse e à ordenação territorial no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o interesse social e coletivo na consolidação dos núcleos urbanos informais ocupados, em conformidade com os instrumentos da Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e o parecer técnico favorável emitido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, referente ao núcleo urbano informal denominado CIDADE NOVA – JARDIM FIGUEIRA, localizado no Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí/SC, delimitado conforme planta e memorial descritivo constantes no processo administrativo nº 6412-25-ITJ-REURB.

**Art. 2º** A modalidade da REURB (Reurb-S ou Reurb-E) será classificada após a emissão do parecer social, a ser elaborado pela equipe técnica competente, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 3º** A instauração da REURB terá por objetivo:

- I – identificar os ocupantes e requerentes, bem como as áreas públicas e privadas inseridas no perímetro do núcleo;
- II – promover a adequação urbanística, ambiental e social da área, mediante a elaboração Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do projeto de regularização fundiária;
- III – conferir segurança jurídica à posse e viabilizar a titulação dos beneficiários;
- IV – possibilitar o registro da CRF – Certidão de Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

**LEI COMPLEMENTAR N° 490, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**REVOGA O ART. 1206, DA LEI COMPLEMENTAR N° 390/2022, QUE CRIA O CÓDIGO DOS LOGRADOUROS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELACIONADA À DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDIDOS COMO AVENIDAS, ESTRADAS, RUAS, SERVIDÕES PÚBLICAS, TRAVESSAS E DEMAIAS VIAS CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 1206, da Lei Complementar nº 390, de 17 de janeiro de 2022, que denomina a Rua Gabriel Antônio da Cunha, no Bairro Arraial dos Cunha, no Município de Itajaí.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**LEI N° 7.855, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025****AUTORIZA A DOAÇÃO DO CONTAINER N SUDU 523321-5 À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE – A.B.R.E.S.R.F.C.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Itajaí autorizado a doar à Associação Beneficente Recreativa e Esportiva Santa Regina Futebol Clube – A.B.R.E.S.R.F.C., o container de identificação N SUDU 523321-5, tombado sob o nº 140820, conforme termo de doação constante no Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O container referido no artigo anterior destina-se ao uso exclusivo da Associação Beneficente Recreativa e Esportiva Santa Regina Futebol Clube – A.B.R.E.S.R.F.C., para apoio às atividades sociais, esportivas e comunitárias desenvolvidas pela entidade, visando à promoção do bem-estar da comunidade local.

Parágrafo único. Em caso de desvio da finalidade ou cessação das atividades da Associação, o bem retornará ao patrimônio do Município de Itajaí, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**ANEXO ÚNICO****MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO N° xxx/xxxx**  
Processo SIPE nº XXXXXXXX**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE – A.B.R.E.S.R.F.C.**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBISON JOSÉ COELHO, portador do CPF sob o nº 024.\*\*\*.409.\*\*, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA REGINA FUTEBOL CLUBE – A.B.R.E.S.R.F.C, associação sem fins lucrativos situada à rua Dalva Santos Estanislau, 69, bairro Santa Regina, cidade de Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 24.658.705/0001-69, neste ato representada por seu responsável/presidente WELLINGTON CORRÊA, inscrito no CPF sob o nº 052.\*\*\*.737.\*\*, doravante denominado DONATÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com as pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, pelo Município de Itajaí à Associação Beneficente Recreativa e Esportiva Santa Regina Futebol Clube, do seguinte bem móvel: 01 container metálico de identificação N SUDU 523321-5, tombado sob o nº 140820, de propriedade do Município de Itajaí.

1.2. O bem móvel será doado nas condições em que se encontra, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DE TITULARIDADE**

O DOADOR declara, sob as penas da lei, ser proprietário do bem mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este termo, na conformidade do artigo 538 do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

3.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida ao DONATÁRIO a propriedade do bem móvel mencionado na Cláusula Primeira, o qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes a partir da entrega do bem.

3.2. A entrega do bem móvel objeto deste Termo de Doação será formalizada mediante Termo de Entrega, que discriminará eventuais documentos que o acompanham.

3.3. Ficará a cargo do DONATÁRIO todas as despesas inerentes ao transporte do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES****4.1. São obrigações do DOADOR:**

- 4.1.2. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 4.1.3. Publicar o extrato do presente Termo no Jornal do Município de Itajaí.

**4.2. São obrigações do DONATÁRIO:**

- 4.2.1. Receber, em caráter definitivo, e utilizar o bem móvel objeto deste Termo, conforme sua destinação, estado físico e condições no momento da entrega;
- 4.2.2. Zelar pela guarda e conservação do bem móvel objeto deste Termo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento e conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, pelo prazo em que permanecer sob sua responsabilidade;
- 4.2.3. Incorporar o bem móvel objeto deste Termo ao seu patrimônio e comprometer-se a não aliená-lo, onerá-lo, transferi-lo ou cedê-lo, a qualquer título, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do DOADOR.

4.2.4. Na hipótese de futura doação, esta deverá ser realizada exclusivamente a instituição congênere ou com finalidades compatíveis a do DONATÁRIO, mediante prévia autorização do DOADOR;

4.2.5. Caso o bem se torne obsoleto ou inservível para o fim a que se destina, o DONATÁRIO deverá comunicar formalmente o DOADOR, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis para o descarte e somente proceder à sua destinação final após a devida autorização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O termo de doação vigorará a partir da data da publicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO DO BEM MÓVEL EM CASO DE EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Fica expressamente convencionado entre as partes que, em caso de extinção, dissolução, liquidação ou desvio de finalidade por parte do DONATÁRIO, o bem móvel objeto da presente doação será revertido automaticamente ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer ônus ou necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

7.1. Considera-se desvio de finalidade a utilização do bem para fins diversos daqueles que fundamentaram a doação, bem como sua alienação, cessão ou utilização por terceiros sem autorização formal do DOADOR.

7.2. A reversão de que trata esta cláusula operará de pleno direito, bastando, para sua efetivação, a apresentação de documento oficial que comprove a extinção, dissolução, liquidação ou o desvio de finalidade, não sendo necessária decisão judicial para sua validade.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. As partes, por seus agentes, servidores e contratados:

8.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei federal nº 12.846, de 01/10/2013, e seus regulamentos, além de outras eventualmente aplicáveis;

8.1.2. Comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas na cláusula sexta.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam eletronicamente o presente termo junto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Itajaí/SC, XXX de XXXXXXXXXX de 2025

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Wellington Corrêa**  
Presidente da  
Associação Beneficente Recreativa e Esportiva  
Santa Regina Futebol Clube

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX  
CPF XXXXXXXXXX

**LEI N° 7.856, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025****AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 358.257,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/866

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 69.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/846

Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 57.862,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/845

Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 111.395,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/920

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 2.704,25

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/867

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 47.295,75

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/847

Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 70.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 358.257,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais), será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/836

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 17.800,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 99.999.1

Ação: 2.295 – Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/454

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 10.015,19

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 99.999.1

Ação: 2.295 – Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/453

Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 119.257,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/855

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 32.200,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL

Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/860

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 58.984,81

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/862

Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 39.200,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/863

Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 80.800,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**

Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

**LEI N° 7.857, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CAPITULO DEMOLAY VALE DAS ACACIAS NR.736.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o CAPITULO DEMOLAY VALE DAS ACACIAS NR.736, cadastrado no CNPJ nº 20.155.673/0001-28, com sede à Rua XV de Novembro, nº 396, nesta cidade.

**Art. 2º** Ao CAPITULO DEMOLAY VALE DAS ACACIAS NR.736 fica assegurado todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**

Procurador-Geral do Município



# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

**ATOS DO IPI**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, artigo 36, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10º, §º artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 102/18, RESOLVE conceder:

**APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO SEMASA**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, artigo 36, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10º, §º artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 102/18, RESOLVE conceder:

**APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 - Ano XXIV

# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

**ATOS DO IPI**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, artigo 36, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10º, §º artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 102/18, RESOLVE conceder:

**APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO SEMASA**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, artigo 36, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10º, §º artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 102/18, RESOLVE conceder:

**APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 - Ano XXIV

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI